Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE		
Autor:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Usuário assinador:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Data da criação:	03/11/2026 08:44:50	**Data da assinatura:**	03/11/2026 08:46:53

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR

PROJETO DE INDICAÇÃO
03/11/2026

Dispõe sobre a criação e instalação da Delegacia de Defesa da Mulher no Município de Russas/CE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica criada a Delegacia de Defesa da Mulher no Município de Russas.

Art. 2º A Delegacia de Defesa da Mulher no município de Russas deverá ser composta por uma equipe de delegadas, investigadoras, escrivãs, psicólogas e assistentes sociais.

Art. 3º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado do Ceará enviará para a Assembleia Legislativa uma mensagem para apreciação.

LARISSA GASPAR - PT

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por finalidade fortalecer a política de segurança pública no Estado do Ceará, mediante a ampliação da rede de unidades da Polícia Civil, com vistas à interiorização das ações de investigação criminal e à melhoria do atendimento à população, especialmente no que tange aos crimes de violência de gênero.

Com o advento da Lei Maria da Penha, a Lei nº 11.340/2006, o Estado Brasileiro, em âmbito federal, estadual e municipal, viu-se obrigado a dar concretude a políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, destacadamente a violência doméstica e familiar.

A partir disso, surge na cena brasileira a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, a qual consiste em uma teia de órgãos com atribuições bem definidas, visando, em seu conjunto, proporcionar à mulher as condições necessárias à superação do contexto de violência em sua vida.

A Constituição Estadual do Ceará determina, por meio do art. 185 que: "Para garantia do direito constitucional de atendimento à mulher, vítima de qualquer forma de violência, deve o Estado instituir delegacias especializadas de atendimento à mulher em todos os municípios com mais de sessenta mil habitantes."

Observa-se que, no Ceará, as DDM estão concentradas em apenas 11 (onze) cidades com maior número populacional. Isso é uma barreira no enfrentamento da violência doméstica, considerando que o Ceará apresenta 184 municípios, essa política não consegue realizar o atendimento integral da população cearense mais afastada dos polos populacionais.

Conhecendo essa realidade, apresentamos a presente proposição, a qual indica ao Poder Executivo a criação de mais uma unidade da Delegacia da Defesa da Mulher no Ceará a ser implementada na cidade de Russas, com o objetivo de fortalecer a defesa dos direitos da mulher e o combate contra a violência de gênero.

A nova unidade favorecerá a atuação integrada com as demais forças de segurança e órgãos de defesa dos direitos humanos, aprimorando a rede de proteção social e o sistema estadual de justiça criminal. Para garantir o pleno funcionamento das novas delegacias, propõe-se também a criação de cargos de provimento em comissão, indispensáveis ao suporte técnico-administrativo das unidades, permitindo sua imediata operacionalização.

Trata-se de uma proposta viável e necessária. Diante da relevância da matéria, submeto a presente indicação à consideração do Poder Executivo e dos nobres parlamentares desta Casa.



DEPUTADA LARISSA GASPAR

DEPUTADO (A)